



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO, EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ/MG**, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria de nº 002/2020 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO, EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme descrito na CLÁUSULA I - OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 123/2006, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão de PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, centro, Wenceslau Braz/MG, **às 09 horas, do dia 20 de Maio de 2020**, com tolerância de 10 minutos, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO, EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme relação constante do Anexo I (Termo de Referência).

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As dotações orçamentárias destinadas aos pagamentos do objeto, estão previstas e indicadas no processo sob os nºs abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

FONTE: 100 - 02.02.01.04.122.0004.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
- 3.3.90.30.00 – material de consumo (Ficha 062)
02.02.01.06.181.0004.2022 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar
- 3.3.30.41.00 – Contribuições (Ficha 074)
-02.07.01.15.451.0017.2118 – Manutenção e Reforma de Prédios Públicos Municipais
- 3.3.90.30.00 – material de consumo (Ficha 375)
02.06.03.08.243.0014.2106 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 352)
02.06.03.08.122.0014.2103 - Manutenção das Atividades de Assistência Social
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 339)
FONTE: 102 – 02.06.01.10.122.0005.2081 – Manutenção das Atividades do Serviço Administrativo de Saúde
- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 252)
02.06.02.10.301.0012.2084 - Manutenção das Atividades de Assistência Médico-Odontológica
- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 269)
02.06.02.10.305.0012.2102 – Participação no Programa Epidemiologia / Controle de Doenças
- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 328)
02.04.03.12.306.0006.2056 – Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar
- 3.3.90.30.00 – material de consumo (Ficha 177 Fonte 100)
- 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv para distribuição gratuita (Ficha 178 Fonte 100 e 144)
02.04.01.12.122.0005.2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
- 3.3.90.30.00 – material de consumo (Ficha 108 Fonte 101)
02.04.02.12.361.0006.2042 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00 – material de consumo (Ficha 101 Fonte 128)
02.04.02.12.365.0006.2047 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré) Fonte 101
- 3.3.90.30.00 – material de consumo (Ficha 151) Fonte 101
02.04.02.12.365.0006.2048 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)
- 3.3.90.30.00 – material de consumo (Ficha 161) Fonte 101

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A participação nesta licitação é **restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Empreendedores Individuais - MEI**, pertencentes ao ramo de atividade do objeto licitado.

3.2 – A licitante deverá atender ao disposto no item 8 deste edital, e apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
EMAIL
DATA E HORA DE ABERTURA 20/05/2020 ÀS 09 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
EMAIL
DATA E HORA DE ABERTURA 20/05/2020 ÀS 09 HORAS

3.2.1 – A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.2.2 – Caso eventualmente ocorra abertura do envelope nº 02 (documentos para habilitação) antes do envelope nº 01 (propostas de preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.3 – A licitante deverá apresentar Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou equiparada, informando que a empresa se enquadra nas disposições contidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo.

3.4 - Apresentar uma declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação e de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, que deverá vir fora (separada) dos envelopes de "proposta" e de "documentação". Modelo (Declaração Completa), Anexo III - do edital.

Observação: A ausência das Declarações dos subitens 3.3 e 3.4 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. **No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.**

3.5 – Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.5.1 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;

3.5.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.5.3 – Impedida de licitar e contratar com o Município;

3.5.4 – Com falência decretada;

3.5.5 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.6 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo cumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado (vide modelo de credenciamento no Anexo II deste edital), será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 4.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.3 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**
- 4.4 - O credenciamento, se efetuado por representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- 4.4.1 - cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 4.4.2 - documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 4.4.3 - inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 4.4.4 - decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 4.4.5 - registro comercial, se empresa individual.
- 4.5 - O credenciamento, se representado por procurador, deverá apresentar:
- 4.5.1 - instrumento público ou particular de procuração, **EM VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA PELO CARTÓRIO OU NA PREFEITURA,** em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**
- 4.5.2 - carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, **EM VIA ORIGINAL, QUE FICARÁ RETIDA E PASSARÁ A FAZER PARTE DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO,** comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 4.5.3 - em ambos os casos (4.4.1 e 4.4.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;
- 4.5.4 - caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos (incluindo o tempo de tolerância), não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços da licitante deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b)** razão social da empresa;
- c)** descrição do produto ofertado, tais como: marca, quantidade, descrição, de acordo com o termo de referência;
- d)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- e)** email oficial para que a prefeitura envie as ordens de compras ou serviços.

OBSERVAÇÕES: A(s) Empresa(s) interessada(s) em participar(em) do certame e que desejar(em) também realizar o envio da proposta por meio eletrônico, deverá(ão):

- a)** Solicitar através do E-mail oficial do município (licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br) o envio da versão do instalador do Programa de Coleta de Propostas e do arquivo de propostas disponibilizado pela Prefeitura.
- b)** Para instalação do programa Coleta de Propostas a Empresa deverá atentar para os seguintes passos:
 - 1-Clicar duplo sobre o arquivo do Instalador do programa Coleta de Propostas;
 - 2-Clique em avançar;
 - 3-Clique em "Avançar" para instalar ou clique em "Alterar", para selecionar uma nova pasta onde o arquivo será instalado e clique em "Avançar";
 - 4-Clique em Instalar para inicializar a instalação;
 - 5-Clique em concluir para finalizar a instalação.
- c)** Para execução e utilização do programa:
 - 1-Acesse o Programa com um clique duplo no ícone do Programa criado na área de trabalho (*desktop*);
 - 2-Abra uma janela. Dê um clique em "Selecionar o arquivo de remessa para coleta";
 - 3-Selecionar o arquivo de propostas disponibilizado pela Prefeitura e clique em "Ok". Ele importará automaticamente os dados do processo e dos itens do Anexo I do Edital;
 - 4-Preencha os campos: Nome (Razão Social da Empresa), CNPJ/CPF, Validade da Proposta e Telefone;
 - 4.1. Informe o valor (unitário) da proposta dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

4.2. Para especificar a marca e modelo dos itens do processo, basta clicar na lupa ao lado direito do valor do item;

5-Após o cadastro e preenchimento das propostas, clique em confirma e aparecerá a mensagem "Atualização realizada com sucesso";

6-Clique em Ok. O Sistema irá gerar o relatório de propostas com a seguinte mensagem "Deseja visualizar o relatório de coleta de proposta, clique em sim;

7- O sistema abrirá o relatório de proposta conforme a figura;

8- Para imprimir o relatório clique no ícone "Print Report";

9- Para sair do relatório sem imprimir, clique no ícone "Close Preview";

10-Após fechar o programa, copiar (salvar) o arquivo em *pendrive* ou CD, para ser apresentado juntamente com o envelope de propostas no dia do certame.

IMPORTANTE:

1-Ressaltamos que o envio da Proposta por meio eletrônico, é apenas um meio facilitador que visa agilizar o andamento do certame em vista do número de itens, portanto, não é obrigatória a apresentação da proposta na forma eletrônica.

2-Havendo divergência relacionada à quantidade, marca ou outra de natureza afim, entre a Proposta Formal (Envelope nº 1) e a Proposta Eletrônica contida no CD ou *pendrive* entregue pela Empresa participante do certame, serão consideradas válidas apenas as informações contidas na Proposta Formal (Envelope nº 1).

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento das propostas será realizado considerando o menor preço ofertado para cada ITEM apresentado.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado de contratação, esta poderá ser aceita.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “documentação de habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.17. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme item 20.1 deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.23. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - As empresa interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.6 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.8 - Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

8.1.9 - Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.10 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (válida por 03 meses da data de emissão);

8.1.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.12 - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 8.1.1 a 8.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.2.1 – Os documentos referentes aos itens **8.1.1 à 8.1.3 e 8.1.12** que forem apresentados no Credenciamento ficam dispensados de serem apresentados na Habilitação.

8.3 - Poderá ser aceito o Registro Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, acrescentados com os demais documentos dos itens 8.1.6 a 8.1.12 deste Edital.

8.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.5 - A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao mesmo em que a ME, EPP ou MEI, for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

8.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6 - O envelope de documentação que não for aberto e a empresa não possuir representante presente, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, dentro deste período, sob pena de inutilização do envelope e para as empresas presentes o representante da empresa poderá levá-lo.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

10.5 – Todos os recursos e suas decisões estarão disponíveis no site da prefeitura e ainda serão encaminhados via email aos licitantes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Wenceslau Braz, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1- As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na ata de registro de preço, cuja minuta consta do Anexo V deste edital.

12.2 - O prazo para assinatura da ata de registro de preço, será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação por escrito, via fac-símile ou correio com AR e/ou pessoalmente ao representante legal da empresa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

12.3 - O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13 - DA ENTREGA DO OBJETO

13.1 - O objeto solicitado deverá ser entregue conforme a solicitação enviada e mediante a requisição das Secretarias e Departamentos solicitantes, sendo nos seguintes locais:

13.1.1 - Secretaria Municipal de Administração, à rua Oswaldo Reynaldo, 56, Centro.

13.1.2 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na Praça Joaquim Francisco da Costa, s/n, Centro.

13.1.3 - Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Major Lisboa da Cunha, s/n, Centro.

13.2 - Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada e em perfeitas condições de uso, não poderão estar amassados, rasgados ou sujos, verificada a desconformidade de algum objeto, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 13.4** A marca dos produtos deverá ser a mesma da apresentada na planilha da Empresa.
- 13.5** Cada Secretaria deverá nomear um responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação.
- 13.6** O prazo máximo para a entrega dos objetos **não poderá ser superior a 10 dias (úteis)**, a contar da data de recebimento da "Ordem de Compra".
- 13.7** A licitante se responsabilizará pela entrega e oferecimento do objeto, em perfeitas condições, obedecendo às especificações constantes neste instrumento convocatório;
- 13.8** A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações do objeto constantes do Anexo - Características/Detalhamentos dos itens deste instrumento convocatório. Caberá à empresa contratada, no caso de recusa no recebimento, substituir de imediato o produto, no prazo a ser determinado pela Secretaria responsável, sob pena de rescisão do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

- 14.1** – Entregar os objetos em prazo não superior ao máximo estipulado no Item 13.6.
- 14.2** – Apresentar os produtos objetos desta licitação, dentro do prazo de validade.
- 14.3** – Substituir os produtos que sejam entregues em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação.
- 14.4** – Responder pelas despesas relativas à impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referente ao objeto.
- 14.5** – Fornecer os objetos deste certame de forma parcelada.
- 14.6** – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 14.7** – A(s) licitante(s) vencedora(s) não será(ao) responsável(is):
- 14.7.1** – Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 14.7.2** – Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 15.1** – A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG, obriga-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

15.1.1 - Efetuar o pagamento, de acordo com o previsto neste instrumento.

15.1.2 – Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

15.1.3 – Atestar a entrega do objeto do presente instrumento convocatório.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura, mediante a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal/fatura, em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, devidamente atestado pela Administração.

16.1.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Multa de 1% por dia de atraso na execução do contrato limitado ao prazo de 10 dias, hipótese em que o contrato será considerado rescindido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

17.2 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não fornecimento do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

17.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

18.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registradas, para fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade por **01 (UM) ANO**.

18.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

18.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

19.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

19.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

19.1.2 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

19.1.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

19.1.4 – Todas as respostas referentes à impugnação serão encaminhadas aos licitantes via email e ficarão disponíveis no site da prefeitura.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Wenceslau Braz/MG, departamento de licitações, sito na Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, pelo telefone/fax (035) 3626-1122 ramal 27 ou e-mail: licitacao@wenceslaubraz.mg.com.br, no horário compreendido entre as 08h30min à 11h30min e 13h à 16h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 - Eventuais impugnações e recursos deverão ser protocolados, por escrito, na sede da Prefeitura Municipal no endereço, sito Rua Oswaldo Reynaldo nº 56, considerando para fins de contagem de prazo a data deste protocolo e ainda poderão ser enviados via email.

20.2.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações e **serão encaminhados via email.**

20.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

20.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração Completa;
Anexo IV - Modelo de Proposta;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Wenceslau Braz/MG, 04 de Maio de 2020.

Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS LICITADOS:

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO, EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Aquisição necessária para garantir a limpeza, conservação e manutenção dos prédios públicos e da sede administrativa, bem como garantir o funcionamento correto das atividades realizadas nos mesmos.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. Cada setor competente autorizará um servidor designado pelo Chefe do Executivo para conferir, receber e fiscalizar o objeto desta licitação.

3.2. Verificada a desconformidade de algum objeto, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

3.4. A marca dos produtos deverá ser a mesma da apresentada na planilha da Empresa.

3.5. O prazo máximo para a entrega dos objetos **não poderá ser superior a 10 dias (úteis)**, a contar da data de recebimento da “Ordem de Compra”.

3.6. A licitante se responsabilizará pela entrega e oferecimento do objeto, em perfeitas condições, obedecendo às especificações constantes neste instrumento convocatório;

3.7. A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações do objeto constantes do Anexo - Características/Detalhamentos dos itens deste instrumento convocatório. Caberá à empresa contratada, no caso de recusa no recebimento, substituir de imediato o produto, no prazo a ser determinado pela Secretaria responsável, sob pena de rescisão do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação das notas de empenho acompanhadas de nota fiscal/fatura.

4.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Preço Médio
1.	Água sanitária: frasco plástico de 2 litros.	Unidade	900	8,55
2.	Álcool 70%: álcool etílico hidratado 70° INPM<;a 70% para desinfecção de superfície e artigos semicríticos e não críticos; em frasco plástico de 100 ml que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização; a apresentação do produto deve atender a legislação atual vigente. Registro ANVISA.	Frasco 100 Mililitros	600	14,14
3.	Álcool Etilico: Hidratado 92,8°, frasco 1 Litro.	Litro	200	12,16
4.	Álcool gel: 70 %, frasco plástico de 500 ml	Unidade	650	14,91
5.	Amaciante de Roupas: líquido, perfumado. Composição: Cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, preservante, corante, perfume e água, embalagem 2 litros.	Frasco de 2 litros	50	6,96
6.	Assadeira, Retangular; em alumínio; medidas aproximadas: 39 x 25 x 6 cm.	Unidade	04	38,32
7.	Bacia Plástica redonda: capacidade 5 litros. Material em propileno.	Unidade	06	5,79
8.	Bacia plástica redonda 13 litros: material resistente; capacidade aproximada de 13 litros; diâmetro aproximado de 40 cm; cores branca ou transparente.	Unidade	04	7,33
9.	Balde plástico: reforçado, capacidade de 20 litros.	Unidade	30	11,44
10.	Bateria: LR41 1,5V	Unidade	50	0,59
11.	Bateria: CR 2032, 3V	Unidade	56	1,91
12.	Bobina picotada - saco plástico, com capacidade para 3 kg, dimensões 30x40 cm, bobina com 500 unidades.	Bobina 500 Unidades	30	41,17
13.	Bobina picotada - Saco plástico, com capacidade para 5 Kg, dimensões 40 x 60 cm, bobina com 500 unidades.	Bobina 500 Unidades	20	39,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

14.	Bule em alumínio: capacidade 4,5 litros, reforçado. Tampa em alumínio; Bico em alumínio; Cabo em madeira. Espessura mínima: 1,3 mm	Unidade	01	90,63
15.	Caçarola, de alumínio: capacidade aproximada de 2,5 Litros; altura aproximada de 9 cm; diâmetro de 20 cm e espessura de 4 mm; com tampa e duas alças reforçadas.	Unidade	02	66,80
16.	Caixa organizadora: plástica, transparente multiuso, com tampa, volume aproximado 50 litros e dimensões aproximadas: 34,5 x 59,0 x 38,5 cm.	Unidade	20	56,56
17.	Caneca de alumínio 4,5 l: Capacidade mínima 4,5 litros, com diâmetro mínimo de 18 cm, altura mínima de 14 cm, com espessura mínima de 1,6 mm, cabo de baquelite.	Unidade	04	60,49
18.	Caneca de alumínio 2 L: de alumínio polido, para leite e café, capacidade mínima 2 litros, dimensões aproximadas: diâmetro 13,5 cm, altura 16 cm, com espessura mínima de 1,5 mm, cabo de baquelite.	Unidade	02	37,59
19.	Capacho - 100% de fios de fibra de coco. Medidas mínimas: 70x35 cm, com base (fundo) de material emborrachado látex, antiderrapante.	Unidade	15	77,62
20.	Cera: Líquida para piso, na cor amarela, em frasco plástico de 750 mililitros.	Frasco 750 Mililitros	80	11,04
21.	Cera: Líquida para piso, na cor verde, em frasco plástico de 750 mililitros.	Frasco 750 Mililitros	80	10,76
22.	Cera: Líquida para piso, na cor vermelha, em frasco plástico de 750 mililitros.	Frasco 750 Mililitros	100	6,74
23.	Cera: Líquida para piso, incolor, em frasco plástico de 750 mililitros.	Frasco 750 Mililitros	80	10,83
24.	Coador de café de pano - Em flanela branca - tamanho grande tipo industrial. Medidas aproximadas: diâmetro - 16cm, comprimento - 20cm, flanela - 100% algodão e alça de arame galvanizado de 3,40mm.	Unidade	60	11,26
25.	Coador, de papel para café nº 103	Caixa com 30 unidades	200	3,19
26.	Colheres de chá; em aço inox aisi 430; medindo no mínimo (larg.33 x alt.18 x comp.139)mm; espessura mínima de (2,00)mm; sem decoração.	Unidade	50	2,65
27.	Colheres (mesa): de mesa; em aço inox aisi430; medindo no mínimo (larg.47x alt.26 x comp.197)mm; espessura mínima de (2,00)mm; sem decoração.	Unidade	12	5,42
28.	Colheres para arroz: em aço inox de primeira linha. Dimensões: altura x diâmetro - 32x7 cm	Unidade	10	15,40
29.	Conjunto para mantimentos de 5 peças: com tampas, tamanhos diferentes, plástico transparente.	Conjunto	04	84,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

30.	Copo descartável - 200 ml - polipropileno (branco leitoso); com capacidade mínima para 200ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 220gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; devera constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR14865,NBR13230 da ABNT.	Pacote 100 Unidades	2200	4,72
31.	Copo Descartável Branco p/ Sobremesa 100 ml: em polipropileno (branco leitoso); com capacidade mínima para 100ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; devera constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR14865,NBR13230 da ABNT.	Pacote 100 Unidades	900	4,14
32.	Copo descartável - 50 ml - Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em mangas c/ 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; devera constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,NBR13230 da ABNT.	Pacote 100 Unidades	750	2,14
33.	Copo de vidro 300 ml - Transparente, liso, para água ou suco, capacidade mínima: 300 ml, dimensões: h- 164 mm - ϕ 59,5 mm.	Unidade	50	5,71
34.	Copo de vidro 190 ml - Transparente tipo americano, capacidade mínima: 190 ml.	Unidade	100	1,18
35.	Corda: em aço para varal com no mínimo 10 m.	Unidade	12	5,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

36.	Creme dental infantil: Embalagem de 50g. Com flúor ativo e fluoreto de sódio, baixa abrasividade. Sabor tuti-fruti ou morango	Unidade	80	3,04
37.	Desentupidor de vaso - Em borracha, com cabo plastificado e comprimento ideal para não permitir o contato do usuário com a água suja. Produto confeccionado com material de qualidade, oferecendo durabilidade. DIMENSÕES aproximadas: A: 60 cm / L: 24 cm / C: 24 cm.	Unidade	05	6,51
38.	Desinfetante - Composição aromática, acondicionado em frasco plástico contendo 2000 ml; germicida e bactericida, suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante. Frasco mínimo 2000 ml.	Frasco 2 litros	900	7,49
39.	Detergente líquido - Biodegradável; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	Frasco de 500 mililitros	950	2,43
40.	Escova de dente Infantil: cerdas de nylon macias, cabo reto, medindo 15 cm aproximadamente, anatômico, com empunhadura.	Unidade	300	1,96
41.	Escova para lavar roupa: multiuso, com cerdas macias design curvo, acompanhando o movimento da escovação, em material plástico resistente.	Unidade	50	3,66
42.	Escova para sanitário com suporte: Para lavar e esfregar superfícies lisas e úmidas com suporte redondo, versátil para proteger a escova. Cor branca.	Unidade	20	6,04
43.	Escumadeira: em aço inox de primeira linha. Dimensões: altura x diâmetro - 33,5 x 11 cm	Unidade	10	17,73
44.	Esponja para limpeza - Tipo dupla face, com medidas aproximadas de 100x71x18 mm, com formato retangular.	Unidade	600	1,35
45.	Faca (para corte de legumes/frutas): Lâmina de aço inox, cabo de polipropileno branco, anatômico, com textura especial e proteção antimicrobiana Microban, comprimento 199mm, resistente, desbaste perfeito terminando em "V", ausência total de fendas.	Unidade	08	14,14
46.	Faca (mesa): em aço inox AISI 430; medindo no mínimo (larg.20 x alt.8 x comp.197)mm; espessura mínima de (2,00)mm; sem decoração.	Unidade	72	3,39
47.	Faca, do tipo "Churrasco": lâminas de aço inox; cabos de polipropileno; comprimento de aproximadamente 200 mm; largura de 20 mm e altura de 9 mm.	Unidade	10	7,19
48.	Faca para cozinha; lâmina em aço inox 8"; comprimento aproximado de 330 mm; largura aproximada de 5 mm; cabo de policarbonato.	Unidade	05	20,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

49.	Faca para pão Lâmina de aço inox 7" ; e cabos de polipropileno com proteção antibacteriana, na cor preto.	Unidade	05	15,53
50.	Flanela para limpeza – Tamanho aproximado: 38cmx58cm. Cor Branca.	Unidade	350	2,23
51.	Forma para pizza: em aço inox, material reforçado, 40 cm de diâmetro e 1,5cm de altura aproximadamente.	Unidade	06	33,33
52.	Forma para pudim: em aço inox, material reforçado, 24 cm de diâmetro e 8,5cm de altura aproximadamente	Unidade	06	26,33
53.	Fósforo - Maço 10 caixas contendo 40 fósforos cada	Caixa 40 unidades	45	3,13
54.	Fronha: - em tecido de 100 % algodão, na cor branca, tamanho aproximado: 50 cm x 70cm.	Unidade	25	12,40
55.	Galão para água 20 litros – vazio, retornável, com 03 anos de validade, sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 30 dias na data da entrega.	Unidade	02	24,96
56.	Garfo, (mesa): em aço inox aisi 430; medindo no mínimo (larg.27 x alt.21 x comp.197)mm; espessura mínima de (2,00)mm; sem decoração.	Unidade	72	4,52
57.	Garrafa térmica 1,8 L – mínimo 1,8 Litros, com ampola de vidro, corpo em aço inoxidável (inox), tampa de pressão, conservar quente e frio, cor preta.	Unidade	10	85,94
58.	Guardanapo de papel - Folhas simples medidas aproximadas: 20 x 23cm, pacote com 50 unidades. Branco.	Unidade	890	1,95
59.	Haste Flexível: para Higiene, de algodão. Cx c/ 75.	Caixa 75 unidades	10	2,45
60.	Inseticida – aerosol, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Frasco mínimo de 300 ml.	Frasco 300 mililitros	220	17,72
61.	Isqueiro: a gás, comum, labareda única, cores sortidas, dimensões (cm) 7 x 2 x 1, peso (Kg) 0,038.	Unidade	25	5,13
62.	Jarra, plástica 2 l; para suco; material de primeira; atóxico; com tampa; resistente; transparente e graduado; com capacidade para 2 litros.	Unidade	04	19,26
63.	Lã de aço - Acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 gr.	Pacote 8 unidades	440	2,12
64.	Lenço umedecido: medidas aproximadas 19,5 cm x 11,5 cm, picotado, com fragrâncias de lanolina e aloe vera, dermatologicamente testado.	Pacote 75 unidades	150	4,52
65.	Lençol – confeccionado em 100 % algodão, bainha com duas dobras de tecido e costuras duplas. Cor branco. Tamanho: 220 cm x 120 cm.	Unidade	50	30,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

66.	Lençol para berço – com elástico, confeccionado em 100% algodão, medidas aproximadas: 1,65 m x 1,10 m, na cor branca.	Unidade	20	22,76
67.	Limpa vidros: Frasco 500ml	Frasco 500 mililitros	130	3,15
68.	Limpador instantâneo de uso geral - Para limpeza de superfícies laváveis e pisos, azulejos, pias e bancadas. Para ser diluído em água. Com registro no MS e ANVISA. Perfumes florais. Frasco de plástico com 500 ml.	Unidade	850	5,22
69.	Liquidificador: 550 W; copo de plástico de 2 litros; 2 velocidades + pulsar; lâmina em aço inoxidável fixa.	Unidade	04	121,97
70.	Lixeira com Tampa Basculante: em polietileno, retangular com tampa basculante, capacidade mínima: 50 litros, cor cinza.	Unidade	05	69,12
71.	Lixeira de banheiro com tampa e pedal: Em metal, capacidade mínima 4,5 litros. Dimensões aproximadas 25,5 x 22,22 cm	Unidade	05	56,62
72.	Lixeira plástica com tampa e pedal: com capacidade de 10 litros	Unidade	25	28,01
73.	Lixeira simples sem tampa para escritório - Em polipropileno, toda fechada, sem telas, preta, capacidade aprox. 12 litros.	Unidade	20	13,23
74.	Lixeira com tampa e pedal: em polipropileno, com capacidade de 16 litros	Unidade	20	60,12
75.	Lixeira, retangular de 25 litros: com pedal; material reforçado de polipropileno; cor branca; dimensões externas: 57 x 37 x 34,5 cm (AxLxC).	Unidade	06	46,66
76.	Lustra móveis: Fragrância suave com 200 ml, com autorização de funcionamento do fabricante da ANVISA/MS.	Unidade	50	5,68
77.	Luva de látex multiuso forrada – G - Para uso geral em limpezas. TAM –G	Unidade	200	6,17
78.	Luva de látex multiuso forrada – M - Para uso geral em limpezas. TAM –M	Unidade	150	6,70
79.	Luva de látex multiuso forrada – P - Para uso geral em limpezas. TAM –p	Unidade	150	6,17
80.	Multi-uso – limpador, Líquido; embalagem c/ 500 ml, com autorização de funcionamento do fabricante da ANVISA/MS.	Unidade	900	3,71
81.	Odorizador / Pedra Sanitária - Redonda mínimo 25g – embalagem plástica lacrada, com suporte de encaixe simples. composição: paradiclorobenzeno, óleos essenciais, corante, princípio ativo : PHMB.Fragância sortida.	Unidade	100	0,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

82.	Odorizador de ambientes - Aerossol, 400 ml, perfumado.	Unidade	340	8,86
83.	Pá para lixo - De plástico, resistente, dimensões aproximadas 24x16,5x9 cm, com cabo longo (mínimo 80 cm) de madeira revestido com proteção plástica e suporte em plástico encaixado na parte superior do cabo para pendurar.	Unidade	15	4,92
84.	Panela de Pressão, 7 litros: com fechamento interno de 7,0 l. Corpo e tampa de alumínio, cabo e asa de baquelite. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - (AxLxP) 24x24x39,5 cm. Peso aproximado da embalagem com produto 1,7 kg. Garantia de 30 meses.	Unidade	08	106,00
85.	Pano de copa e cozinha - Em tecido FELPUDO ATOALHADO , medindo aproximadamente 44x64cm, estampas variadas.	Unidade	50	3,70
86.	Papel higiênico branco folha dupla - c/ 04 unid. Folhas duplas, alta qualidade, medindo (30m x 10cm), branco.	Pacote 4 unidades	450	6,42
87.	Papel Higiênico rolão: Folha simples, 300m x 10 cm, branco, rolão. Pacote com 8 unidades.	Pacote 8 unidades	570	51,05
88.	Papel toalha interfolhas - Interfolha 2 dobras, com 2 linhas, branco; luxo, com alto poder de absorção e resistência, que não desfazem na mão. Confeccionado com fibra celulósica de alta qualidade. Dimensões aproximadas 23x21 cm, embalagem com 1000 folhas.	Pacote 1000 folhas	1100	16,91
89.	Papel toalha multiuso - Pacote com 02 rolos com 60 toalhas. Folha Dupla.	Pacote 2 rolos	30	4,93
90.	Pilha Não Recarregável: Alcalina AAA pequena. Pacote com 4 unidades.	Pacote 04 Unidades	50	19,23
91.	Pilha Não Recarregável – média, C, 1,5 v. Pacote com 2 unidades.	Pacote 02 Unidades	50	14,73
92.	Pilha Não Recarregável: Pequena AA com duas unidades. Pacote com 2 unidades.	Pacote 02 Unidades	60	9,44
93.	Placa para cortar carne: em polipropileno; cor branca; formato retangular; medindi aprox. 45 x 24 cm (LxL); com uma das extremidades em forma de alça e com, no mínimo, 1 cm de espessura.	Unidade	06	57,42
94.	Plástico de mesa: transparente l:1,40m, Espessura 020 cm	Metro	70	12,23
95.	Plástico de mesa: flanelado, para mesa de cozinha com estampa floral. Antiaderente de fácil higienização, resistente ao calor, largura 1,40m, base 100% PVC, parte têxtil: manta 100 % poliester.	Metro	04	11,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

96.	Pote Plástico para alimentos 2 litros: em material de primeira qualidade; com tampa; transparente; com fechos na tampa; tipo tupperware; para freezer, geladeira e microondas; livre da substância tóxica BPA; com capacidade para 2 litros.	Unidade	10	10,69
97.	Pote Plástico para alimentos 6 litros: em material de primeira qualidade; com tampa; transparente; com fechos na tampa; tipo tupperware; para freezer, geladeira e microondas; livre da substância tóxica BPA; com capacidade para 6 litros.	Unidade	15	12,99
98.	Pote Plástico para alimentos 9 litros: em material de primeira qualidade; com tampa; transparente; com fechos na tampa; tipo tupperware; para freezer, geladeira e microondas; livre da substância tóxica BPA; com capacidade para 9 litros.	Unidade	15	21,33
99.	Prato fundo: Avulso, fundo, em vidro, liso, linha de mesa tradicional, desenvolvida com alta tecnologia. Dimensões aproximadas: (DxA) 22x3,2 cm.	Unidade	12	6,19
100.	Prendedor de roupas: em madeira. Embalagem com 12 unidades.	Pacote 12 Unidades	25	2,03
101.	Refil C+3: para o purificador de água (RF 600 IBBL).	Unidade	03	49,61
102.	Refil de filtro purificador de água – para purificador Tipo de mesa – marca: Eletrolux – modelo PE10B.	Unidade	05	51,06
103.	Refil de filtro purificador de água/bebedouro – para bebedouro tipo coluna– marca: Libell – modelo: Aquaflex.	Unidade	13	42,70
104.	Rodo: com espuma para encerar, com cabo.	Unidade	20	10,08
105.	Rodo médio duplo - Com 40cm aproximadamente, cab plastificado, borrachas porosas duplas, com maior poder de absorção da água acumulada, ponteira plástica para rosqueamento do cabo, cepa (parte que reveste a borracha) em polipropileno resistente.	Unidade	90	17,37
106.	Sabão em pó: embalagem com 1 kg. Perfumado, certificado pela ANVISA.	Embalagem 1 quilograma	1000	11,27
107.	Sabão em barra - Glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, embalado em Pacote c/ 05 unidades.	Pacote 5 Unidades	135	8,44
108.	Sabonete líquido refil - Concentrado, cremoso, a base de glicerina, em refil para saboneteira do tipo dosadora, embalagem com 800 ml, perfumado.	Unidade	250	10,27
109.	Sabonete líquido 5 litros – sabonete líquido perolado e glicerinado.	Galão 5 litros	100	30,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

110.	Sabonete, 90gr infantil: tablete, neutro (PH 5,5 a 8,5), glicerinado, para uso infantil, 90 gramas, autorização de funcionamento do fabricante da ANVISA/MS.	Unidade	50	4,86
111.	Saboneteira, de parede: cromada, em plástico ABS de parede para sabonetes líquidos, resistente, com tecla dosadora, para líquido refil ou reservatório de 900 ml. Medidas aprox.: Alt. 240mm Larg. 130mm Prof. 110 mm acompanha 2 parafusos/buchas para fixação na parede. Cor branca.	Unidade	30	41,23
112.	Saco de papel para hot dog: de papel, branco, com 500 unidades. Tamanho aproximado: 16 x 13 cm.	Fardo 500 Unidades	06	18,95
113.	Saco alvejado grande - Para limpeza; composto de 10 0% algodão; medindo aproximadas (74x45)cm, peso aproximadamente de 170g; com variação de 10% de oscilação nas medidas; branco.	Unidade	650	5,37
114.	Saco de Papel: capacidade de 1kg, cor pardo. Embalagem com 500 unidades.	Embalagem 500 Unidades	100	17,72
115.	Saco de Papel: capacidade de 250gr na cor branca. Embalagem com 500 unidades.	Embalagem 500 Unidades	100	14,72
116.	Saco de Papel: capacidade de 500gr, cor pardo. Embalagem com 500 unidades.	Embalagem 500 Unidades	100	14,21
117.	Saco plástico – para lixo infectante , indicado para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes. Capacidade para 15 litros, tamanho 39 cm x 58 cm, cor branca. Oferece perfeita resistência mecânica e proporciona opacidade necessária à aplicação. Pacote com 100 unidades	Embalagem 100 Unidades	10	17,61
118.	Saco para pipoca: 03 com 500 unidades; tamanho: 7 x 17 x 5 cm.	Embalagem 500 Unidades	08	18,33
119.	Saco Plástico - para lixo de 100 litros. Reforçado, embalagem com 5 unidades.	Embalagem 5 Unidades	5.500	11,96
120.	Saco Plástico - para lixo de 30 litros. Reforçado, embalagem com 10 unidades.	Embalagem 10 Unidades	5.500	10,89
121.	Saco Plástico - para lixo de 50 litros. Reforçado, embalagem com 10 unidades.	Embalagem 10 Unidades	2.200	15,26
122.	Sacos de Ossos para Exumação: saco plástico com placa de identificação em pvc com fechamento inviolável duplo, Em plástico 20mmc zíper, lacre e cartão de identificação. Medidas aproximadas: 080x0,60.	Embalagem 10 Unidades	10	59,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

123.	Saponáceo: cremoso em gel. Frasco com 300g.	Frasco 300 gramas	110	7,37
124.	Shampoo infantil: para todos os tipos de cabelos, embalagem de 350ml, fórmula suave com PH balanceado, dermatologicamente testado.	Frasco 350 mililitros	20	11,48
125.	Suporte para copos 50 ml: Dimensões: A: 50cm D:6 cm.	Unidade	05	34,96
126.	Suporte para copos tipo: Poupa Copo - Dispenser em plástico resistente, para copos descartáveis de 150 a 200 ml, com alavanca semi-automática que libera um copo de cada vez.	Unidade	14	39,35
127.	Suporte para filtro de café: em plástico resistente. Cor marrom. Par uso com filtros de papel de no 103 (grande).	Unidade	04	5,63
128.	Suporte para papel higiênico: do tipo rolo, de parede, cromado.	Unidade	35	42,02
129.	Suporte para papel toalha: capacidade 500 folhas interfolhadas, fabricada em plástico, deve acompanhar 1 chave plástica, 2 parafusos e duas buchas para fixação.	Unidade	41	36,79
130.	Toalha de rosto: 100% algodão. Medidas mínimas 0,41 m x 0,70 m e gramatura - 350 gramas/m ² . Na cor creme.	Unidade	20	9,32
131.	Vassoura c/ cabo (cerda sintética) - Com cerdas sintéticas firmes (em polipropileno) tipo lisa, cepa (parte que reveste as cerdas) em polipropileno resistente, cabo em aço revestido de polipropileno e rosca em polietileno de baixa densidade, com gancho de polietileno de alta densidade; para uso em área externa e interna, medindo aproximadamente (4x21,5x3,5)cm.	Unidade	130	15,70
132.	Vassoura, de pelo sintético c/ cabo: Para pó, com cepa (parte que reveste as cerdas) em polipropileno resistente, cabo em aço revestido de polipropileno e rosca em polietileno de baixa densidade, com gancho de polietileno de alta densidade.	Unidade	60	15,13
133.	Vassoura de piaçava natural - Corpo em madeira revestido, com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. Altura livre da piaçava (mínimo) 12 cm; Medida do leque (aproximada) 25 cm. A piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. Com cabo de madeira plastificado 120 cm	Unidade	300	15,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

134.	Vassourão: de piaçava sintética, com cabo de tamanho médio de 1,20m e tamanho de base do vassourão 40cm	Unidade	10	17,30
------	--	---------	----	-------

Rosana Florentino Pinto Moreira

Secretária Municipal de Administração

Luciana Abranches Guimarães

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Maria do Carmo Costa Vilella

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO II

CRENCIAMENTO
(MODELO)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Wenceslau Braz/MG, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 018/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPLETA
(MODELO)

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), esta DECLARAÇÃO COMPLETA deverá ser inserida em um envelope endereçado ao Município de Wenceslau Braz/MG, separados dos referidos no item 3.1 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora de abertura, a razão social, CNPJ e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO COMPLETA.

Para os demais, apresentar no ato do CREENCIAMENTO.

À Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG
A/C Sr(a) Pregoeiro(a)
Pregão Presencial nº **018/2020**
Data do julgamento: **20/05/2020, às 9h**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO, EXCLUSIVAMENTE DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Marcar a opção que a empresa se enquadra

A empresa _____, CNPJ/MF _____, sediada na rua _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial acima referenciado, instaurado pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 desta Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº.123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e neste edital.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO IV

Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2020

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

EMAIL:

Conforme estipulado no item 6.1 do Edital suas especificações e termo de referência, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTE.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓
↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓
↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓

» Declaramos aceitar todos os termos e condições estipuladas no pregão presencial.

» Prazo de validade da presente proposta(.....) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° _____.
PREGÃO PRESENCIAL - N° _____.
VALIDADE: 12 MESES

As dias do mês de de, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Oswaldo Reynaldo, n° 56, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Geraldo Magela Eloi, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no Processo n° ____/____, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, para atender as Secretarias Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas: _____, CNPJ: _____, com sede a _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, representada pelo Sr. _____, CPF n° _____; _____, CNPJ: _____, com sede a _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, representada pelo Sr. _____, CPF n° _____, (...), constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

Registro de preços para _____

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses contados a partir de ____/____/____.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como àquelas previstas no art. 20 do Decreto Federal n° 7.892/13 e Municipal n° 845/09, poderá ser cancelado o registro de preço do fornecedor garantido o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, exclusivamente, para aquisições do respectivo objeto, pelos Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Wenceslau Braz.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° ____/____.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto n° 845/2009 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n° ____/____ que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº ___/___ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados mediante emissão da nota de empenho e ordem de compras/serviços, emitidos pelo Departamento de Compras.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto solicitado deverá ser entregue conforme os pedidos enviados e mediante a requisição das Secretarias e Departamentos solicitantes, sendo nos seguintes locais:

a - Secretarias Municipais de Administração, Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, na rua Oswaldo Reynaldo, 56, Centro.

b - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na Praça Joaquim Francisco da Costa, s/n, Centro.

c - Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Major Lisboa da Cunha, s/n, Centro.

IV - Verificada a desconformidade de algum objeto, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

V - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

VI - A marca dos produtos deverá ser a mesma da apresentada na planilha da Empresa.

VII - Cada Secretaria deverá nomear um responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação.

VIII - O prazo máximo para a entrega dos objetos ***não poderá ser superior a 10 dias (úteis)***, a contar da data de recebimento da "Ordem de Compra".

IX - A licitante se responsabilizará pela entrega e oferecimento do objeto, em perfeitas condições, obedecendo às especificações constantes neste instrumento convocatório;

X - A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações do objeto constantes do Anexo - Características/Detalhamentos dos itens deste instrumento convocatório. Caberá à empresa contratada, no caso de recusa no recebimento, substituir de imediato o produto, no prazo a ser determinado pela Secretaria responsável, sob pena de rescisão do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

07 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

08 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

I - Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz.

09 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III – Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado desistente.

IV – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

V - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 MESES, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº ____/____, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

I – O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

A – a detentora descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração;

C – a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

E - a detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

F - a detentora der causa a rescisão do contrato decorrente de registro de preços;

G - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, assim for decidido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de multa;

II – O registro de preço poderá ser cancelado, mediante solicitação por escrito da(s) detentora(s), comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pelos meios legais, com comprovante no processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica eleito o foro da comarca de Itajubá, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Wenceslau Braz, _____ de _____ de _____

Geraldo Magela Eloí
Prefeito Municipal

Representantes das empresas:

Ass:

Ass:

Testemunhas: